



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 96/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALCI N. BECKER & CIA LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, situada na Avenida Concórdia, 625 - Centro, na cidade de Agudo (96.540-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Alci Nilo Becker**, portador do CPF nº 231.584.090-20 e RG nº 6002721808, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	4,0	UN	ARMARIO DE ACO, COM 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, 03 REGULAVEIS, CAPACIDADE DE 40KGF POR PRATELEIRA, FABRICADO EM CHAPA 26, COM FECHADURA, MEDIDAS: 180CM ALT. X 75 CM LARG. X 35 CM PROF., PINTURA ELETROSTATICA A PO, ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA	LUNASA	365,00	1.460,00
1	12	2,0	UN	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM ACO INOX (AISI430) POLIDO, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS, FORMATO CILINDRICO, BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVIVEL E ALCA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 460 MM	MOR	141,00	282,00
1	49	8,0	UN	TELEVISAO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV, CARACTERISTICAS: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ TELA LCD HD COM RESOLUCAO DE 1366 X 768P, 28,9 BILHOES DE CORES TAXA DE CONTRASTE DINAMICO DE 26000:1 INCREDIBE SURROUND POTENCIA DE AUDIO DE 2X15W RMS DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXAO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM UNICO CABO EASY LINK: CONTROLE FACIL	LG	1.260,00	10.080,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO DIMENSOES: ALTURA: 54,40 CM; LARGURA: 80,90 CM; PROFUNDIDADE: 9,20 CM. PESO: 18 KG. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO.			
VALOR TOTAL						11.822,00	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 11.822,00** (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schjavi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Alci Nilo Becker
Alci N. Becker & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezeesse mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arambio, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Cida Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 0012013, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303036	Leila Daiana da Silva Sanches	29ª

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104638	Jaqueline Contorno Dippi	08ª

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 148

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303036	Leila Daiana da Silva Sanches	29ª

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104638	Jaqueline Contorno Dippi	08ª

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 0012013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	28ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 825

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

ENFERMEIRO - ESP

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 0192010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESP.

ENFERMEIRO - ESP

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESP

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 0032013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO NORTE.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fatima Morelto Silva	17ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fatima Morelto Silva	17ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 0012014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Edital nº 0012014, para que não compareçam para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador da Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Wellington Bruno Götzel
Leonardo Favre Linge

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Curitiba, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70ª	Alana Cristina de Grandis Oliveira
71ª	Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SAGBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES	REMOÇÃO	30/05/2014
311	LIANE BENICIA J. BALSAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA LIMA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GÖTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	28/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0192/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HAUBENTHAL BIANCHI E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0192/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORELTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALTEMENTE	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	05/06/2014
350	CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (se) no seguinte endereço eletrônico: www.pato Branco.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autoral nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 025/2014

Convoca o candidato abaixo-referenciado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 150, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admisional, e fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASS.
ELCIR CARPINI	19ª

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2014.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br, Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Autoral nº 1.187, de 19/11/2011.

Súmula De Recebimento De Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN e OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Viniçius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Dredora, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício

CIRUSPAR
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU
RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta leitura das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realiza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014
Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.
Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com recursos da Emenda Parlamentar nº 09605330001/1135-16.

Prazo de entrega e instalação de 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratada: Município de Coronel Vívica.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
88/2014	ALCIN BECKER E CIA LTDA	07.082.775/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRUSPAR S/A PRUPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-80	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSLU LTDA	05.433.367/0001-11	R\$ 12.588,38
100/2014	QUICA INOVES LTDA-EPP	05.354.305/0003-80	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.874.545/0001-77	R\$ 5.272,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO JANATTA	03.843.541/0001-29	R\$ 2.300,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.566/0001-72	R\$ 8.493,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	08.251.427/0001-00	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	83.820.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MED SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATUA COMPONENTES PARA MOVES DE ESCRITORIO LTDA	08.948.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROBERTO REIS E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.950/0001-49	R\$ 53.796,00
110/2014	V.S. COSTA & CIA LTDA	05.288.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vívica, 03 de junho de 2014. Frank Aniel Scherwin, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,98

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 - Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA - SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos - Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde, LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/ junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1073365778

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 97/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na Estrada Boa Esperança, 2320- Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul (89.160-000), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador do CPF nº 015.886.939-70 e RG nº 3.242.195, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	36	3,0	UN	MESA PARA EXAMES, FABRICADA EM TUBO DE ACO 31,75 X 1,20MM, COM CABECEIRA RECLINAVEL EM ATE TRES POSICOES, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,80M X 0,55M X 0,85M, ESTRUTURA PINTADA APOS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, LEITO EM MADEIRA COMPENSADO DE 15MM, COM ESPUMA DE 5CM, DENSIDADE 26, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA	MARCOS MOVEIS	260,00	780,00
1	38	7,0	UN	MESA GINECOLOGICA FIXA, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31.75MM, LEITO FIXO ESTOFADO, ARTICULACAO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, GAVETA, PAR DE PERNEIRAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA, COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PES COM PONTEIRAS	MARCOS MOVEIS	485,00	3.395,00
1	41	1,0	UN	NEBULIZADOR POTATIL, TIPO ULTRASSONICO, 01 SAIDA SIMULTANEA, BIVOLT, FREQUENCIA ELETRICA 1.66 MHZ, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 7.5 W, ACOMPANHA 2 MASCARAS: 1 ADULTO E 1 INFANTIL MACIAS, ANATOMICAS E ATOXICAS	NEVONI	166,67	166,67
VALOR TOTAL						4.341,67	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 4.341,67 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste prego.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

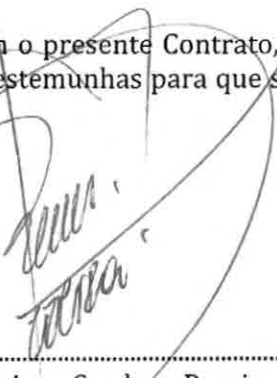
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Maicon Cordova Pereira
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná
Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezeze mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3212 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico da Farmácia.

PSICÓLOGO

Nome: Leila Driana da Silva Sanches

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome: Jacqueline Contemio Dipp

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramaru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO

Nº INSC. NOME CLASS.

32333838 Leila Driana da Silva Sanches 29º

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nº INSC. NOME CLASS.

30104630 Jacqueline Contemio Dipp 08º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nome: Karla Simone de Oliveira Souza

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramaru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nº INSC. NOME CLASS.

3471 Karla Simone de Oliveira Souza 28º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

ENFERMEIRO - ESF

Nome: Tania Cristina Kuhn

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramaru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF

Nº INSC. NOME CLASS.

0924571 Tania Cristina Kuhn 48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome: Cenei de Fátima Moreira Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramaru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nº INSC. NOME CLASS.

319 Cenei de Fátima Moreira Silva 17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Nome: Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendiz convocados através do Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir o seu cargo, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nome: Wellington Bruno Guntzel

Nome: Leonardo Favreto Lange

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramaru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

70º Alana Cristina de Grandis Oliveira

71º Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA NOME ASSUNTO DATA

295 MARLI SABBI REMOÇÃO 28/05/2014

301 ALZIRA RODRIGUES MACARINI REMOÇÃO 30/05/2014

307 LILIANE BENINCA J. BALSAN E OUTRAS REMOÇÃO 04/06/2014

311 ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA REMOÇÃO 06/06/2014

326 PAMELA PEREIRA LIMA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO 22/05/2014

332 WELLINGTON BRUNO GUNTZEL DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO 28/05/2014

334 SANDRA PINTO GUEDES NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO 28/05/2014

335 LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010 29/05/2014

336 MICHELLE CRISTINA MARCANTE NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO 30/05/2014

339 PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA 03/06/2014

340 THAIS HELENA HAUBENTALL IMING E OUTRA TÓRPA SEM EFEITO NOMEAÇÕES 03/06/2014

341 KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013 03/06/2014

342 TANIA CRISTINA KUHN NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010 03/06/2014

343 CENEI DE FÁTIMA MORETTO SILVA NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013 03/06/2014

344 CLEONICE SALETE MITRUT DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTOS 03/06/2014

345 ELISE LEOPOLDINO CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA 03/06/2014

346 ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014 04/06/2014

347 FERNANDA APARECIDA ANDRADE NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO 04/06/2014

348 ALINE DALLO ALBANI EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO 05/06/2014

349 VANILDE RIBEIRO DE LIMA TOLEDO CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA 06/06/2014

350 KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS CEDIÇÃO PARA O CIRUSPAR 08/09/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (se) no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioens.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autualizante nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato assina-relacionado para, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que antecipe, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, e documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 126/2011, de 15-05-2011, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Admissível, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

Nome: ELIOR CAFFINI

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALTAIR JOSE GASPARETTI

A publicação na íntegra dos Ato(s) acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioens.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autualizante nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Síntese de Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN e OUTROS Torna público que recebeu de IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor-Presidente em exercício

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Paraná

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.526.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 - Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA - SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos - Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de Junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 98/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, situada na Avenida Emilio Johnson, 547 - Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré (83.501-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada pela Sra. **Maristela Belotto Pelozzo**, portadora do CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	42	8,0	UN	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE ACO, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINACAO ATRAVES DE DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRONICOS DE ALTO FATOR DE POTENCIA, LUMINANCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR, ALIMENTACAO ELETRICA 110 VOLTS, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 380X100X485MM, DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE LEITURA: 360X410MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	MS	159,99	1.279,92
VALOR TOTAL						1.279,92	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.279,92 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme descrição dos produtos acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Maristela Belotto Pelozzo
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais – Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101644

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

Cod101567

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIZ CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod101320

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: “.... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).” LEIA – SE: “....De acordo com a cláusula quarta do contrato original: “Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...”, portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).”

Cod101592

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod101597

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função “Professora”, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/ junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Cod101590

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.368.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 99/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, situada na Rua Julio Bartolomeu Taborba Luiz, 270 - Atuba, na cidade de Curitiba (82.600-070), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **João Reinaldo Tulio**, portador do CPF nº 170.579.149-20 e RG nº 931.685-0, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	22	9,0	UN	DERMATOSCOPIO: LAMPADA DE XENON HALOGENA 2.5V; LENTE COM AUMENTO DE 10 VEZES, CABO EM METAL RECARTEILHADO, CABO PARA 2 PILHAS TIPO "C" OU BATERIA RECARREGAVEL, LENTE DE CONTATO COM ESCALA E LISA, CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE FOCO PARA MELHOR VISUALIZACAO; ACOMPANHA ESTOJO	MD	495,00	4.455,00
1	24	1,0	UN	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL COM 12 CANAIS SIMULTANEOS, MULTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSAO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS, MEMORIA INTERNA PARA ATE 100 EXAMES, ALIMENTACAO AC 100 A 240V AUTOMATICO E DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES, TELA DE LCD, TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMERICO PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNCOES E ENTRADA DAS INFORMACOES DO PACIENTE, COMUNICACAO COM PC E LAN E POSSIBILITAR OS REGISTROS DE ECG VIA FAX, ACOMPANHA ACESSORIOS: 01 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIPE, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCCAO, 1 TUBO DE GEL PARA ELETRODOS, 1 ROLO DE PAPEL TERMO-REATIVO E MANUAL DE INSTRUCOES, REGISTRADO NA ANVISA	BIONET	5.990,00	5.990,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	32	4,0	UN	LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL, CONVENCIONAL 03 LAMINAS CURVAS EM ACO INOX-700, CABO RECARTEILHADO EM ACO INOX, TAMPÁ COM ROSCA E MOLA EM ACO INOX, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DE 2,5V INCANDESCENTE, ACOMPANHA 01 LAMPADA SOBRESSALENTE LAMINAS EM ACO INOX, EXTREMIDADE COM FORMATO REDONDO, COM LAMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXAO DE LUZ, SENDO 01 LAMINA INFANTIL Nº1 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA MEDIA Nº2 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA ADULTO Nº3 CURVA COM LAMPADA, ENCAIXE PARA LAMINA TIPO ENGATE, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZIPER, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA 01 ANO	MD	238,09	952,36
1	44	6,0	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, CABECOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MOVEL, LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPECULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METALICO, NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPECULO DE DIAMETRO 2,5 MM Nº 1, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 3,5 MM Nº 2, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 4,5 MM Nº 3, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 5,5 MM Nº 4, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 9,5 MM Nº 5	MD	198,00	1.188,00
VALOR TOTAL						12.585,36	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 12.585,36 (doze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
João Reinaldo Tulio
Comércio de Mat. Médicos Hosp. Macrosul Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....
.....



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014, Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-252, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 01/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia, a

Nome: Laila Daniela da Silva Sanchez
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA
Nome: Jacqueline Contorno Dipp
PSICÓLOGO

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pelo Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO
Nº. INSC. NOME CLASS.
32303038 Laila Daniela da Silva Sanchez 29º
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA
Nº. INSC. NOME CLASS.
30104830 Jacqueline Contorno Dipp 08º
Pato Branco, em 28 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 01/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nome: Kena Simone de Oliveira Souza
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Nº. INSC. NOME CLASS.
3471 Kena Simone de Oliveira Souza 26º
Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 01/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF, ENFERMEIRO - ESF

Nome: Tânia Cristina Kuhn
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF
Nº. INSC. NOME CLASS.
28904571 Tânia Cristina Kuhn 49º
Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9.º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 03/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome: Cenezi de Fátima Moretto Silva
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Nº. INSC. NOME CLASS.
319 Cenezi de Fátima Moretto Silva 17º
Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº. 3.016 de 23 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiziz

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME: Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Humming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendiziz convocados através do Edital nº 001/2014, que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital Regulador do Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ
NOME: Wellington Bruno Guntzel
Leonardo Favre Langa

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendiziz para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
70º Alana Cristina de Grandis Oliveira
71º Daniel Humming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
245	MARLI SABB	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LIANE BENINCA J. BALSAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	25/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	29/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAURANTZ IMMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	DECLARIAÇÃO PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amsp.dicoma.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato abaixo-referenciado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MOTORISTA

Nome: ELCK CARPINS
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DICOMA.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 1.347, de 29/1/11.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinte e Catorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício

CIRUSPAR
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU
RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014
Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do Art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNARRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Inscrição no CNPJ sob nº. 09.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustado anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Honório Serpa, 09 de junho de 2014.
Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para os Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Empresa Paranaense nº 08885530001/1130-18.
Prazo de entrega e instalação e de 90 (noventa) dias.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratada: Município de Coronel Vivida.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
56/2014	ALCIN BECKER E CIA LTDA	07.082.778/0001-38	R\$ 11.822,00
91/2014	ALTERNATIVE MATERIAL MEDICAL	00.809.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CHIRURGIA DA FÉLIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.775/0001-40	R\$ 1.279,92
98/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACHOSIA LTDA	95.433.387/0001-11	R\$ 12.585,38
100/2014	OLICA MOVEIS LTDA-EPP	65.354.306/0003-40	R\$ 12.765,84
101/2014	OPRIME COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.460/0001-03	R\$ 7.196,09
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.380,00
104/2014	JOE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.559.588/0001-72	R\$ 9.453,10
105/2014	K.C.A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-00	R\$ 1.586,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.929.391/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVES DE ESCRITÓRIO LTDA	08.948.276/0001-79	R\$ 2.888,40
109/2014	MOVES DE ESCRITÓRIO LTDA	07.315.550/0001-49	R\$ 53.796,00
110/2014	V.S COSTA & CIA LTDA	05.282.966/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014, Frank Ariel Schiavari, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIZ CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.948.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliâne Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPECIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.30.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 100/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUCA MÓVEIS LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DUCA MÓVEIS LTDA**, situada na Rua 7 de Setembro, 1069-Sala 07 - Centro, na cidade de Blumenau (89.010-401), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.354.306/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Carvalho Soares**, portador do CPF nº 753.434.449-20 e RG nº 3R/2.485.284, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	2,0	UN	ARMARIO DE ACO, MODELO 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE DE 40KGF POR PRATELEIRA, FABRICADO EM CHAPA 26, COM FECHADURA, MEDIDAS MINIMA: 150CM ALT. X 75CM LARG. X 35CM PROF., PINTURA ELETROSTATICA A PO, ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA	RCH	406,96	813,92
1	5	9,0	UN	ARMARIO DE ACO, MODELO 02 PORTAS, REFORCO NAS PORTAS, COM 02 PRATELEIRAS, MEDIDAS MINIMAS 0,98 X 0,90 X 0,40 CM, COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, COM CHAVE, COR CINZA	RCH	280,00	2.520,00
1	15	41,0	UN	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO; NA COR PRETA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO 45MM; ESPALDAR ALTO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 40 CM; E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 45 X 43 CM; COM BRACOS; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRACOS; SISTEMA DE REGULAGEM MECANICO DE ALTURA E INCLINACAO PARA O ENCOSTO; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA PARA O ASSENTO; TUBO CENTRAL EM ACO; PROTECAO EM CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO	DUCA	150,00	6.150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				INJETADO; BASE FORMADA POR 5 PATAS; BASE EM ACO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA;			
1	26	7,0	UN	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS	RCH	188,88	1.322,16
1	35	4,0	UN	MESA TIPO SECRETARIA COM ESTRUTURA TUBULAR, DESENVOLVIDA EM PAINEL MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E ACO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPOXI, COM 01 GAVETEIRO, PARA 02 GAVETAS, COM FECHADURADIMENSOES: ALTURA: 76CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, COR: CINZA	LUNASA	339,99	1.359,96
1	40	2,0	UN	MESA DE TRABALHO, TAMPO EM MADEIRA MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZANO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1200 X 760 X 55 MM; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, NA ALTURA DE 750 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, PES DE SECCAO CIRCULAR DE 2.1/2 POLEGADAS, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM, PINTURA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, COM 01 GAVETEIRO, PARA 02 GAVETAS, COM FECHADURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO, ESPESSURA MINIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA	LUNASA	299,90	599,80
VALOR TOTAL							12.765,84

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 12.765,84 (doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;**
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.**

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

B

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Eduardo Carvalho Soares
Duca Móveis Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalista para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arambóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Catha Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 018/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

NOME	CLASS.
Leila Daniela da Silva Sanches	29º
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	
NOME	CLASS.
Jaqueline Contorno Dipp	09º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caranhuá nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
35303038	Leila Daniela da Silva Sanches	29º
Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104630	Jaqueline Contorno Dipp	09º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 018/2010, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

NOME	CLASS.
Karla Simone de Oliveira Souza	29º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caranhuá nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	29º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 018/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

NOME	CLASS.
Tania Cristina Kuhn	49º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caranhuá nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO NORTE.

NOME	CLASS.
Ceneli de Fátima Moretti Silva	17º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caranhuá nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fátima Moretti Silva	17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.018 de 22 de outubro de 2006, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2014, para provimento no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Edital nº 001/2014, que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

NOME
Walmirton Bruno Guntzel
Leonardo Favetto Lange

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumir a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 06 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação da Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caranhuá nº 271, para assumirem as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70º	Alana Cristina de Grandis Oliveira
71º	Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J. BAI SANE OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA LIMA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/04/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	28/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2010	23/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBERTAL IMMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2010	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FÁTIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALLECIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE GUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	08/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioems.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autoral nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 036/2014

Convoca o candidato habilitado-relacionado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 a 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, no anexo médico e o Laudo de Avaliação Médica Admexsual, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

CARGO	NOTICISTA	CLASS.
Nome	ELCIR CAPRINI	19º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARTE

A publicação na íntegra dos Ato(s) acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autoral nº 1.387, de 20/11/11.

Súmula De Recebimento De Licença De Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Viniúis Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



PARANÁ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor-Presidente em exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - f: 46-3245-1447

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para Implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente à Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 40/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Empresa Paranaense nº 089065330001/1130-16.

Prazo de instalação e entrega: até 10 (dez) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vidas.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CDP	VALOR TOTAL DO CONTRATO
86/2014	ALCI BROSCHER E CIA LTDA	07.052.778/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTIMED MATERIAL MEDICO	00.002.002/0001-62	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGIA S&D FIDE PRODUTOS	07.628.776/0001-40	R\$ 1.279,52
99/2014	PASA SAÚDE LTDA - EPP	96.433.287/0001-11	R\$ 12.564,36
100/2014	HOSPITALAR LTDA EPP	88.354.350/0003-40	R\$ 17.165,84
101/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	11.874.543/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	EQUIPOS GERENCIAIS LTDA EPP	92.037.480/0001-43	R\$ 7.196,00
103/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	03.550.569/0001-72	R\$ 6.453,70
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-00	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	02.563.570/0001-15	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	08.546.276/0001-79	R\$ 2.886,40
108/2014	PRO TIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	07.315.550/0001-49	R\$ 53.796,00
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	06.286.965/0001-83	R\$ 12.222,96
110/2014	V.S. COISA E CIA LTDA		

Coronel Vidas, 03 de junho de 2014. Frank Axel Schmitt, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616

Página 7 / 103

1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Viciadas		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod101534

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

Cod101537

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRAO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod101532

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

Cod101538

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod101539

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/ junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Cod101540

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
OBJETO	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05 Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1073365778

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 101/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, situada na Rua Perola, 38- Sala 03 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia (86.600-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, neste ato representada pela Sra. **Wildimara Oliveira de Moraes**, portadora do CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	17	1,0	UN	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ENCOSTO RECLINAVEL, COM NO MINIMO 3 POSICOES, REVESTIMENTO EM CURVIM NA COR AZUL, COM DESCANSO PARA OS PES, BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, LARGURA MAXIMA 76 CM, ALTURA DO ASSENTO SOMENTE A PARTE SUPERIOR ENCOSTO COM NO MINIMO 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO NA COR BRANCA	SOLIDMED	600,00	600,00
1	18	1,0	UN	CARRO PARA CURATIVO, CONSTRUIDO EM TUBOS PINTADOS DE 7/8"X0,9MM DE ESPESSURA, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA PINTADA DE 0,75MM DE ESPESSURA, COM VARANDAS EM FERRO 3/8", PES COM RODIZIOS DE 2", DIMENSOES MINIMAS: 0,45M X 0,75M X 0,80M, COR BRANCA	SOLIDMED	208,00	208,00
1	46	3,0	UN	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE SACOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ATE 0,20MM DE ESPESSURA, COM AQUECIMENTO INSTANTANEO, SEM TEMPORIZADOR, AREA DE SELAGEM: 400MM, BIVOLT, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 4,2KG	ISAMAQ	698,00	2.094,00

B



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	47	1,0	UN	SELADORA DE PEDAL, COMPRIMENTO DA SOLDA: 500 X 5 MM DE LARGURA, POTENCIA: 500W, TEMPO DE MEDIO DE SOLDA DE 1 A 3 SEGUNDOS. ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,2 MM E 20 X 40 X 1,2MM, PAINEL EM FORMICA, COM LAMPADA PILOTO E LAMPADA INDICADORA DE TEMPO, SOLDA SUPERIOR MOVEL E INFERIOR FIXA, COM AQUECIMENTO DUPLO E SIMULTANEO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 100 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM, AREA DE SOLDAGEM: 500 MM, VOLTAGEM: 110/220 V (CHAVE DE VOLTAGEM)	STM	2.320,00	2.320,00
VALOR TOTAL						5.222,00	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Wildimara Oliveira de Moraes
Equipos Comercial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à legislação vigente. **Valor máximo estimado:** R\$ 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3222 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarampatobranco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

NOME	
Leila Daiana da Silva Sanches	
FARMACEUTICO DE FARMACIA	
NOME	
Jaqueline Contorno Dipp	
Art. 2º, Fica o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação desta portaria, para a entrega do pedido. Cumprado o Gabinete do Prefeito do Pato Branco em 29 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito.	

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 145

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

PSICOLOGO		
Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Leila Daiana da Silva Sanchez	25ª
FARMACEUTICA DE FARMACIA		
Nº INSC.	NOME	CLASS.
30148430	Jaqueline Contorno Dipp	08ª
Pato Branco, em 29 de maio de 2014.		
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depoimento Rec.Hum. Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 200.18		

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESP.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.516 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público da Agente Comunitária de Saúde - REGIÃO NORTE.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fátima Moretto Silva	12ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fátima Moretto Silva	12ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.076 de 23 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através da Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

NOME
Wellington Bruno Guntzel
Leonardo Favretto Lange

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data da 02 de junho de 2014. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70ª	Alana Cristina de Grandis Oliveira
71ª	Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J. BAL SAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA GUEDES	REMOÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3	29/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	28/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTALL IMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FÁTIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALLECIMENTO	03/06/2014
345	EUSE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	REMOÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTÓDIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amapadown.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 014/2014

Convoca o candidato abaixo relacionado para que, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 120/2011, de 16-08-2011, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja providenciada a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇOS GERAIS
CARGO	MOTOTRISTA
NOME	CLASS.
ELIOIR CAPRINI	10ª

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPAROTTO

A publicação na íntegra dos Ato(s) acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIEMENS.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.347, de 15/1/11.

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN e OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO
O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realiza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014
Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Licença de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.900/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.
Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Relatório ao Edital: Pregão Eletrônico nº 002/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para os Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Fundação Paranaense nº 08065330001/1130-1E.

Prazo de entrega e instalação: 30 dias úteis (trinta) dias.

Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratada: Município de Coronel Vívica.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
98/2014	ALCIN BECKER E CIA LTDA.	07.052.776/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
88/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-40	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROBIO LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DOCA MOVEIS LTDA-SPP	88.354.306/0003-40	R\$ 12.795,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.232,00
102/2014	FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	92.037.480/0001-03	R\$ 7.198,00
103/2014	JARDI ANTONIO ZANATTA	29.843.541/0001-76	R\$ 2.300,00
104/2014	JD POLIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.566/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-00	R\$ 1.598,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.381/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PIG ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.048.276/0001-79	R\$ 2.868,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP	07.316.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V S COSTA & CIA LTDA	02.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vívica, 03 de junho de 2014, Frank Ariel Schiavon - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



Página 7 / 103

1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr./Rurais – Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Cod 101044

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

Cod 101045

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	83.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.948.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 101046

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: “.... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).” LEIA – SE: “...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: “Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...”, portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).”

Cod 101047

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 101048

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função “Professora”, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Cod 101049

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 102/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 480 - Centro, na cidade de Santa Rosa (98.900-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luis Mergen**, portador do CPF nº 356.994.180-91 e RG nº 5027966182, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	2,0	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS COM CICLO AUTOMATICO, CARACTERISTICA: TOTALMENTE AUTOMATICO, MICROPROCESSADA, 08 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, (SEND0 05 COM SECAGEM), CIRCULO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM, 10 NIVEIS DE ALARME PAINEL DIGITAL, VISOR ALFANUMERICO, 03 BANDEJAS REMOVIVEIS, DUPLO ESTAGIO DE FECHAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANCA, VALVULA DE SEGURANCA PARA SOBRE PRESSAO VALVULA DE SEGURANCA PARA SOBRE TEMPERATURA E TERMOSTATO DE SEGURANCA, RESERVATÓRIO: 03 LITROS DE AGUA COM DRENO, DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: 30 CM DIAMETRO X 60 CM PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 220 VOLTS, POTENCIA 2.200 WATTS	BS	3.598,00	7.196,00
VALOR TOTAL						7.196,00	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7.196,00 (sete mil e cento e noventa e seis reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Flavio Luis Mergen
Farmamed Produtos Hospitalares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalista para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 338

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico da Farmácia.

NOME	CLASS.
Leila Dailane da Silva Sanches	29ª
FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA	
Jacqueline Contorno Dipp	08ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

Parado de provimento em caráter definitivo, destacado pela Portaria nº 533/2014.

PSICÓLOGO		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
32303030	Leila Dalana da Silva Sanches	29ª
FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
30104630	Jacqueline Contorno Dipp	08ª

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20518

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

NOME	CLASS.
Katia Simone de Oliveira Souza	26ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
32303030	Katia Simone de Oliveira Souza	26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESP, ENFERMEIRO - ESP

NOME	CLASS.
Tania Cristina Kuhn	48ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO NORTE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

NOME	CLASS.
Ceneli de Fátima Moretto Silva	17ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fátima Moretto Silva	17ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2014, para provimento no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME	CLASS.
Alana Cristina de Grandis Oliveira	16ª
Daniel Hemming	16ª

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendiz convocados através da Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

Auxiliar Administrativo Aprendiz
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumir a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao provimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 65 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumir as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70ª	Alana Cristina de Grandis Oliveira
71ª	Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
338	MARLI SABB	REMOÇÃO	28/05/2014
339	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
337	LILIANE BENINCA J. BAL SAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
328	FÁBOLA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE	22/05/2014
327	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3	29/05/2014
335	LEILA DIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLI CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIÃO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMMING E OUTRA	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FÁTIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRU	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALLECIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3	04/06/2014
348	ALINE DALCI ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANIL DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: asmp.dioems.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato habilitado-referenciado para, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, e documentação mencionada nos itens 10 e 12 do Edital de Concurso nº 129/2011, de 15-09-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

CARGO OCUPACIONAL:	SERVIÇOS GERAIS
CARGO:	MOTOTRISTA
NOME	Classif.
ELGOR CAPRINI	16ª

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.
ALTAIR JOSE CASPARETO

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinícius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO
O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - f. 46-3245-1447

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014
Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente à Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Honório Serpa, 09 de junho de 2014.
Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos de Emergência Parlamentar nº 080553/2009 (1) 130-16.

Prazo de entrega e instalação de até 60 (sessenta) dias.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratante: Município de Coronel Vívica

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
86/2014	ALCI N. BECKER E CIA LTDA.	07.082.776/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERVED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	06.809.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.625.776/0001-60	R\$ 1.279,52
98/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,39
100/2014	DUJMA MOVEIS LTDA-EPP	35.354.306/0003-60	R\$ 12.785,64
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.874.540/0001-77	R\$ 3.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.017.460/0001-43	R\$ 7.198,00
102/2014	JANIO ANTONIUS JANATIA	03.343.341/0001-70	R\$ 2.305,00
103/2014	JOSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.356.369/0001-72	R\$ 6.453,10
104/2014	K.C.A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	06.251.627/0001-90	R\$ 1.598,00
106/2014	LUNIS CEARAS REIS - EPP	33.920.381/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MED SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,80
108/2014	PRICATATA COMPONENTES PARA MOVIE DE ESCRITORIO LTDA	08.948.276/0001-79	R\$ 2.888,40
109/2014	ROMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSUMO LTDA EPP	07.316.565/0001-48	R\$ 53.786,00
110/2014	V.S. COSTA & CIA LTDA	05.308.960/0001-83	R\$ 12.231,98

Coronel Vívica, 05 de junho de 2014, Frank Arari Schiava, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
98/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRÓ ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.586,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	Y.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).", LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90-39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 103/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JAIRO ANTONIO ZANATTA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA**, situada na Rua São Borja, 960-Sala 01 – Centro, na cidade de Guarani das Missões (97.950-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.541/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Antonio Zanatta**, portador do CPF nº 494.164.300-30 e RG nº 2043691571, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	45	1,0	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, RESOLUCAO NATIVA XGA MINIMO 1024X768, BRILHO MINIMO 2500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MINIMO 2600:1, FORMATO DE TELA 4:3 NATIVO 16:9 SELECIONAVEL, DISPLAY DE CORES 16.7 MILHOES, ZOOM MANUAL, TAMANHO DA IMAGEM 24 A 300", LAMPADA 210W, 3000/4000HR, RESOLUCAO SUPORTADA VGA 640X480 A UXGA 1600X1200, HDT COMPATIVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO NTSC, PAL, SECAM FREQUENCIA HORIZONTAL 31-82 KHZ, AUDIO: STEREO MINI JACK X1, SPEAKER: 2W X1,50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 275W, BUSCA AUTOMATICA RAPIDA, ZOOM DIGITAL (2X), DESLIGA AUTOMATICAMENTE, DIMENSOES 255X90X214 MM, VOLTAGEM 100 A 240 VAC, INCLUSOS: CABO VGA, MANUAL CD, CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO	SONY DX 120	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL						2.300,00	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jairo Antonio Zanatta
Jairo Antonio Zanatta
CONTRATADA

Testemunhas:

03.843.541/0001-70
JAIRO ANTONIO ZANATTA
Rua São Borja - 960 - 97950-000
Guaraní das Missões - RS

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6098 | Pato Branco, 10 de junho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Aranduba, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
32903039	Leila Daiana da Silva Sanches	29ª
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
30104830	Jacqueline Conterio Dipp	05ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
32903039	Leila Daiana da Silva Sanches	29ª
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
30104830	Jacqueline Conterio Dipp	05ª

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESP.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3178	Cassiel de Fatima Moretto Silva	17ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3178	Cassiel de Fatima Moretto Silva	17ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Aiane Cristina de Grande Oliveira
Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através da Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme disposto o item 7.4 do Edital Regulador da Abertura.

NOME
Wellinghton Bruno Guntzel

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumir a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumir as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1ª	Aiane Cristina de Grande Oliveira
2ª	Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº. PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABB	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J.	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
328	PAMELA PEREIRA LIMA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELLINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	28/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 010/2013	28/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMISSÃO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMMINO E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCONEAMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALIANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	CONCEDE E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m)-se disponível (e)s no seguinte endereço eletrônico: www.assessoria.com.br. Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autárquica nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato inscrito no processo seletivo para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 126/2011, de 15-06-2011, e exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

Nome	Classif.
ELDIR CAPRINI	1ª

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Ato(s) acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANSOP.DIOFIM.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 1.347, de 29/11/11.

Estímulo de Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN e OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vênus Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco - PR.



COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR
Sociedade de Economia Mista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO
O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Reseiza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal mencionado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente à Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Art. 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATAS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Unidade Financeira Nº 00050500011130-16.

Prazo de entrega e instalação de até 50 (noventa) dias.
Prêmio de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratante: Município de Coronel Vívica.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCIN BECKER E CIA.LDA	07.052.778/0001-38	R\$ 11.622,00
97/2014	ALTERNADO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGIA S&P FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.826.776/0001-40	R\$ 1.272,92
99/2014	FARMACIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	05.433.367/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUGA MOVES LTDA-EPP	05.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.614.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-43	R\$ 7.196,00
103/2014	JAKRO ANTONIO ZANATTA	03.813.511/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.530.589/0001-72	R\$ 6.453,19
105/2014	KCIR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	08.251.627/0001-90	R\$ 1.599,00
106/2014	LUS DESAN REIS - EPP	03.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDICAMENTOS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-11	R\$ 10.549,90
108/2014	PRG ATIVA COMPONENTES PARA MONITOR DE ESCRITORIO LTDA	08.948.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.555/0001-49	R\$ 53.796,00
110/2014	V3 COSTA & CIA.LDA	05.286.966/0001-83	R\$ 12.223,90

Coronel Vívica, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schmitt, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/Irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-80	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 - Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).". LEIA - SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos - Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 104/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, situada na Rua Barão de Santo Angelo, 143- Terreo - Xaxim, na cidade de Curitiba (81.810-140), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.569/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Juan Felipe Pino Yevenes**, portador do CPF nº 028.491.969-16 e RG nº 7.566.410-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	23	9,0	UN	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA ANALOGICA, GABINETE EM ABS, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25MHZ, FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM, ALIMENTACAO POR 02 BATERIAS DE 9 VOLTS, DIMENSOES APROXIMADAS: (L. P. A) 85 X 45 X 19 0MM, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	SIGMED	299,90	2.699,10
1	25	14,0	UN	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBO 7/8X1,20MM COM REFORCOS EM TUBO 3/4X0,90MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PÓ ELETROSTATICA, DEGRAUS EM MADEIRA COM NO MINIMO 20MM, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM CURVIM ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DA ESCADA 37CM, LARGURA MINIMA 38CM, COR BRANCA	JCF	52,00	728,00
1	37	17,0	UN	MESA DE MAYO ARMACAO DE TUBO 1". PINTURA EPOXI, RODIZIO DE 2", CCM 01 BANDEJA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 27 CM, PARTE REGULAVEL CROMADA, DIMENSOES DA MESA MAYO: ALTURA MININA 0,90 M, ALTURA MAXIMA 1,15 M	JCF	178,00	3.026,00
VALOR TOTAL						6.453,10	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$6.453,10(seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula de Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Juan Felipe Pino Yevenes
JD Equipamentos Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezeze mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-252, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Cida Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2013, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Leila Dailana da Silva Sanchez	26º
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104630	Jaqueline Contiero Dipp	08º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Leila Dailana da Silva Sanchez	26º
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104630	Jaqueline Contiero Dipp	08º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2013, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29806571	Tania Cristina Kuhn	49º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29806571	Tania Cristina Kuhn	49º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO NORTE

Nº INSC.	NOME	CLASS.
318	Ceneli de Fatima Moretto Silva	17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
318	Ceneli de Fatima Moretto Silva	17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hemming

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Edital nº 001/2014, para que compareçam para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador da Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME

Leonardo Fianello Lange

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga de 6 de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 08 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO

7ºº

Alana Cristina de Grandis Oliveira

7ºº

Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARKI SABB	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARIANI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LIANE BENINCA J. SOARES E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA LIMA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO QUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	28/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2013	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSÃO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2013	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação no Diário do (s) do (a) acima, encontra (m)-se disponível (se) no seguinte endereço eletrônico: anpss.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 09/2014

Concorre a candidatura abstrata para o cargo de, no máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, o documento mencionado nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 09/2014, de 15-06-2014, no exame médico e o Livro de Análise Médica Admisional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovada na referida Concurso Público.

NOME	CLASS.
ELDIR CAPRINI	1º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALFAR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra das Atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANPSP.INFORMS.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 20/11/11.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco-PR.



PARANÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Licença de Uso do Software de Administração de Frutas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frutas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdeirino de Oliveira Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N. BROSCHER E CIA LTDA	07.092.778/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTIUMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-07	R\$ 4.341,07
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA GAUZE LTDA - EPP	07.828.778/0001-68	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVES LTDA EPP	06.354.200/0001-80	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.844.240/0001-77	R\$ 2.232,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.307.480/0001-93	R\$ 3.196,00
103/2014	JARDI ANTONIO ZANATTA	33.853.214/0001-70	R\$ 3.380,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.330.598/0001-75	R\$ 4.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-90	R\$ 1.594,00
106/2014	LUIZ CESAR REIS - EPP	03.920.381/0001-35	R\$ 13.600,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.670/0001-15	R\$ 10.548,90
108/2014	PRO ATUA COMPONENTES PARA MOVES E ESCRITORIO LTDA EPP	08.948.379/0001-75	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S. COSTA E SILVA	06.308.560/0001-83	R\$ 12.223,96

Cornel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Anei Schmitt, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIR ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.583.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 - Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).", LEIA - SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos - Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 105/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Parque Industrial, na cidade de Aracatuba (16.075-370), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, portadora do CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	2,0	UN	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 200 QUILOS COM DIVISOES A CADA 100 GRAMAS, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM MEDINDO 30 X40 CM, REGUA ANTROPOMETRICA MEDE ATE 2,00 METROS, EM ALUMINIO ANODIZADO, MARCACOES DE ALTURA A CADA 0,5 CM, COM TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA, PES COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, COM FUNCAO DE TARA, PAINEL DIGITAL COM 6 DIGITOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO 90 A 240 V	LIDER	798,00	1.596,00
VALOR TOTAL						1.596,00	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Karen Cristiane Ribeiro Stanichski
KCR Comércio de Equipamentos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalista para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezanove mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site: www.camrapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnocelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

PSICÓLOGO
Nº INSC. NOME CLASS.
32303038 Lúcia Driana de Silva Sanches 26ª
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA
Nº INSC. NOME CLASS.
30104830 Jacqueline Contorno Dipp 08ª

Pato Branco, em 25 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO
Nº INSC. NOME CLASS.
32303038 Lúcia Driana de Silva Sanches 26ª
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA
Nº INSC. NOME CLASS.
30104830 Jacqueline Contorno Dipp 08ª

Pato Branco, em 25 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Nº INSC. NOME CLASS.
3471 Karla Simone de Oliveira Souza 26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Nº INSC. NOME CLASS.
3471 Karla Simone de Oliveira Souza 26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 010/2013, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

ENFERMEIRO - ESF
Nº INSC. NOME CLASS.
28904571 Tania Cristina Kuhn 49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF
Nº INSC. NOME CLASS.
28904571 Tania Cristina Kuhn 49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 033/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Nº INSC. NOME CLASS.
28904571 Tania Cristina Kuhn 49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE
Nº INSC. NOME CLASS.
28904571 Tania Cristina Kuhn 49ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº. 3.078 de 23 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

INOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hemming
Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador da Abertura.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ
INOME
Weingthon Bruno Guntzel
Leonardo Favretto Lange
Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 02 de junho de 2014. Curitiba, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ
CLASSIFICAÇÃO **NOME DO CANDIDATO**
70ª Alana Cristina de Grandis Oliveira
71ª Daniel Hemming
Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACIARI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J. BALSAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WEINGTHON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	29/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARGANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBERTZ IMMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRENCIA DE FALTEMTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	DECLARA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m) se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: ansop.douglas.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato habilitado para o cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-09-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, e fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MOTORISTA
Nome: _____ Classif.: _____
ELCIR DAFRINI
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.
ALTAIR JOSÉ GASPAROTTO

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANSOP.DIOGENES.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.347, de 28/11/11.

Súmula De Recebimento De Licença De Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente a Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustado anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 002/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar nº 08005330001/130-16.

Prazo de entrega e instalação: 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de homologação das propostas.

Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratação: Município de Coronel Vívica.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI NIECKER E CIA LTDA	07.052.770/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.000/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.826.778/0001-88	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSLIM LTDA	09.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA EPP	85.354.505/0001-40	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.074.540/0001-77	R\$ 5.222,65
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.037.460/0001-03	R\$ 1.180,00
103/2014	JARRO ANTONIO ZANATTA	03.843.641/0001-70	R\$ 2.380,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 8.453,19
105/2014	KCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.999,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	03.820.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.375/0001-79	R\$ 2.986,40
109/2014	ROCHA INDUSTRIAIS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.796,00
110/2014	US COSTA & CIA LTDA	05.288.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vívica, 03 de junho de 2014. Frank Anel Soriani, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Esrl/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	PHARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 - Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)."

LEIA - SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos - Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Lilliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.30.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 106/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LUIS CESAR REIS - EPP:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS CESAR REIS - EPP**, situada na Rua Frederico Willig, 1931 - Industrial, na cidade de Três de Maio (98.910-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **Luis Cesar Reis**, portador do CPF nº 576.888.500-53 e RG nº 1041527159, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	33	75,0	UN	CADEIRA PLASTICA TIPO LONGARINA, BANCO PARA 03 LUGARES, TUBULAR PRETO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO, ESTRUTURAS EM TUBO DE ACO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI-PO NA COR PRETA, ESTRUTURAS METALICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTENCIA, BASES GIRATORIAS EM TUBO DE ACO, COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI NA COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA OU CINZA, ALTURA DO ASSENTO: 48 CM, DIMENSOES ASSENTO: 470 MM X 400 MM, DIMENSOES ENCOSTO: 465 MM X 310 MM, ALTURA MINIMA 80 CM, LARGURA MINIMA 145 CM, PROFUNDIDADE MINIMA 55 MM, COMPRIMENTO MINIMO 1630 MM, COR: VERDE	REIFLEX LONGARINA ISO	180,00	13.500,00
VALOR TOTAL						13.500,00	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:**
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
 - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luis Cesar Reis
Luis Cesar Reis - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná, telefone: 46-3272.1500. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.br, Cnta. Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 011/2013, para provimento no cargo de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

CLASSE

NOME

Laiane Oliveira da Silva Sanches

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

NOME

Jacqueline Contemto Digo

PSICÓLOGO

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO

Nº INSC. NOME CLASS.

0230308 Laiane Oliveira da Silva Sanches 29º

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nº INSC. NOME CLASS.

30104830 Jacqueline Contemto Digo 08º

Pato Branco, em 26 de maio de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 011/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H

NOME

Karla Simone de Oliveira Souza

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 925

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nº INSC. NOME CLASS.

3473 Karla Simone de Oliveira Souza 29º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 011/2013, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

ENFERMEIRO - ESF

NOME

Tania Cristina Kuhn

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF

Nº INSC. NOME CLASS.

19904571 Tania Cristina Kuhn 48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 3.018 de 32 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - REGIAO NORTE

NOME

Consel de Fátima Moreira Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - REGIAO NORTE

Nº INSC. NOME CLASS.

119 Consel de Fátima Moreira Silva 17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº. 3.076 de 23 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento de emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME

Alana Cristina de Grande Oliveira

Daniel Henning

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através da Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regime de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME

Wellington Bruno Gintzler

Leonardo Faria Leite

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a assinatura de vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

1º Alana Cristina de Grande Oliveira

2º Daniel Henning

Pato Branco, 04 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABB	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J. BALSAE E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA LIMA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GINTZLER	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	26/05/2014
334	SANDRA PRINTE GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	29/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	26/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIÃO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL MININO E OUTRA	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENEL DE FATIMA MORETO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDE OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amep.dioem.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 095/2014

Convoca o candidato abaixo relacionado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 139/2011, de 15-08-2011, de exames médicos e o Livro de Análise Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

NOME

TEIGOR CAPRINI

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALAIRO JOSÉ CASPARETTO

A publicação na íntegra dos atos acima encontram disponíveis no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIOEM.COM.BR, Edição do dia 10/06/14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN e OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Viniçiu Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco, PR.



PARANÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba - PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor-Presidente em exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopimilzino. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e sessenta reais) referente à Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº. 002/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para os Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Empresa Paranaense nº. 00665330001/13-01.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de validade: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Contratante: Município de Coronel Videa.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N. BIERER E CIA. LTA.	07.052.778/0001-36	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERNADO MATERIAL MEDICO	00.002.000/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSLIM LTA	06.433.351/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVES LTA - EPP	06.354.300/0001-40	R\$ 12.765,64
101/2014	EQUIPOUS COMERCIAL LTA EPP	11.874.540/0001-27	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO JANATTA	09.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	SO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTA ME	13.552.589/0001-72	R\$ 6.473,12
105/2014	KLT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTA ME	09.251.627/0001-40	R\$ 1.398,00
106/2014	LTDI DESAM REIS - EPP	01.320.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTA ME	02.585.570/0001-15	R\$ 10.549,00
108/2014	PRO ATUA COMPONENTES PARA MOVES DE ESCRITÓRIO LTA	08.048.276/0001-19	R\$ 2.888,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 33.795,00
110/2014	V.S. COSTA & CIA LTA	05.208.560/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Videa, 03 de junho de 2014. Frank Arist Bolechini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais - Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinias		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.308/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIR ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)."

LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 107/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Avenida Altino Tome, Qd 91-A, Lt 13/15 - s/n - Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia (74.905-790), estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Rodolfo dos Reis Alves**, portador do CPF nº 809.992.981-00 e RG nº 3331494-4557336, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	8,0	UN	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO	ROTAL	400,00	3.200,00
1	14	10,0	UN	BRACADEIRA PARA INJECAO, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, HASTE SUPERIOR EM TUBO CROMADO, CONCHA EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), MOVIMENTO REGULAVEL, BASE EM FERRO FUNDIDO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 0,85 E MAXIMA DE 1,25M	ROTAL	74,99	749,90
1	28	15,0	UN	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 150CM, PINTURA EM EPOXI, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, LAMPADA HALOGENA 12V X 20W, ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS	ROTAL	240,00	3.600,00

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	39	2,0	UN	MESA GINECOLOGICA, LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 05 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL, DIVIDIDO EM 3 SECOES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVACAO ATRAVES DE CREMALHEIRA, PAR DE PERNEIRAS REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS, PES COM PONTEIRAS PLASTICA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS, CAPACIDADE PARA SUPTORAR ATE 120 KG, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,80M X 0,50M X 0,80M	ROTAI	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL						10.549,90	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 10.549,90 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rodolfo dos Reis Alves
Medi Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezeze mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-202, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272.1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camapato Branco.com.br, Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 2010/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
2233038	Leila Daiana da Silva Sanches	29ª
Nº INSC.	NOME	CLASS.
30104830	Jaqueline Contiero Dipp	08ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

PSICÓLOGO		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Leila Darana da Silva Sanches	29ª
FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
30104830	Jaqueline Contiero Dipp	08ª
Pass Branco, em 28 de maio de 2014.		
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Reclamação.		
Rodrigo M. S. de Oliveira - (R.A.D.O.M.) Nº. 200118.		

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 0012013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H	
Nome	
	Karla Simone de Oliveira Souza
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito	

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 625

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Maria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 018/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

ENFERMEIRO - ESF	
Nome	
Tania Cristina Kuhn	
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito	

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
22904571	Tania Cristina Kuhn	48ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilton Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum,
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome
Cenali de Fátima Moretto Silva

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fátima Moretto Silva	17ª

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.

Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA AOM. Nº. 20018

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º AUTORIZAR a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ	
NOME	
Alana Cristina de Grandie Oliveira	
Daniel Hemming	
Art. 2º. Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizês convocados através da Portaria 213/014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ	
NOME	
Wlatington Bruno Götzel	
Leonardo Favetto Lange	
Art. 3º. Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º. O início das atividades referentes ao cargo será em 04 de junho de 2014, às 08h00min. Local: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinus Zucchi - Prefeito.	

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
205	MARLI SABBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LIANE BENINCA J. BALSAI E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA LIMA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
327	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO QUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	25/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E COMISSÃO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMING E OUTRA	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MTRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra das Atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.assessoriajuridica.com.br - Edição da 01 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autoral nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato a seguir relacionado para, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, o documento mencionado nos itens 10, 11 e 12 do Edital de Concurso nº 126/2011, os exames médicos e o Livro de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

propostas de nomeação no cargo para o qual foi aprovada no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

Nome	Classif.
ELOIR CAPRINI	19ª

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALTAIR JOSÉ CARDARETTO

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.
ALAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra das Atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.assessoriajuridica.com.br - Edição da 01 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autoral nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Simulação de Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinícius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta realização das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014
Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.
Valdevino de Oliveira Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2013	ALCI N. BECKER E CIA LTDA	07.082.770/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALCANTARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,07
98/2014	CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-40	R\$ 1.279,92
99/2014	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS MATERIAIS MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	85.354.306/0003-40	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.541/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMABE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.489/0001-03	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.813.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	13.550.568/0001-72	R\$ 4.453,76
105/2014	K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.599,00
106/2014	MEI SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME	95.920.361/0001-37	R\$ 13.505,00
107/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓDULO DE SICHIT CHIO LTDA	02.593.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	08.348.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	S.S. KOSTA & CIA LTDA	07.315.560/0001-49	R\$ 33.796,00
110/2014	V.S. KOSTA & CIA LTDA	06.288.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



Página 7 / 103

1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais – Ped/Irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-80	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIR ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: “.... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).” LEIA – SE: “...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: “Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...”, portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).”

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliene Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função “Professora”, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
DATA	10/06/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 108/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada na Rua das Nações Unidas, 580 – Presidente Vargas, na cidade de Caxias do Sul (95.100-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.276/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Longhi**, portador do CPF nº 834.288.010-91 e RG nº 4072273883, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	16	26,0	UN	CADEIRA PLASTICA FIXA, COM ESTRUTURA TUBULAR EM PRETO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, EM CORES SOLIDAS, COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO; ALTURA ATE O ASSENTO 460MM, ALTURA ATE O ENCOSTO 685MM LARGURA 570MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR: VERDE CLARO	PRO ATIVA	76,40	1.986,40
1	34	3,0	UN	LONGARINA FIXA COM 04 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 47X40CM, MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 46X25 CM, COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ASSENTO NA COR VERDE	PRO ATIVA	300,00	900,00
VALOR TOTAL						2.886,40	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.886,40 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

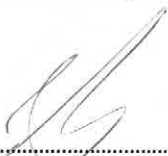
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

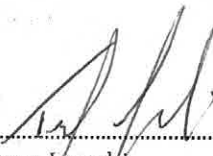
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Tiago Longhi
Pro Ativa Comp.para Móveis de Escritório Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à legislação vigente. **Valor máximo estimado:** R\$ 17.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arambóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Interior terá do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia, a seguir:

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
323203038	Leila Driana da Silva Sanches	29º
301046300	Jacqueline Contiero Dipp	08º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Cararamuna nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
323203038	Leila Driana da Silva Sanches	29º
301046300	Jacqueline Contiero Dipp	08º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2010, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Cararamuna nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone de Oliveira Souza	26º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Cararamuna nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
298046571	Tania Cristine Kuhn	48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
318	Ceneli de Fátima Moreira Silva	17º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Cararamuna nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
318	Ceneli de Fátima Moreira Silva	17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.016 de 22 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME	CLASS.
Alana Cristine de Grandis Oliveira	11º
Daniel Hemminger	12º

Art. 2º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Edital nº 001/2014, que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

NOME	CLASS.
Wellingthon Bruno Guntzel	71º
Leonardo Favretto Lange	72º

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Cararamuna nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70º	Alana Cristine de Grandis Oliveira
71º	Daniel Hemminger

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº. PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABRI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARIANI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LIANE BENINCA J. BALAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELLINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	29/05/2014
335	LEILA DANIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMING E OUTRA	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2010	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2010	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLDADO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amop.direitos.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato a seguir relacionado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entrará em vigor, compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, e documentar-se mencionando nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 16-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

CARGO:	MOTIVISTA
NOME	Classif.
ELDIR CAMPHINI	11º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.
ALTAIR JOSE GASPARETTO

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMOP.DIREITOS.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1387, de 29/11/11.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna pública que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo 1 do Edital.
Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - Fone: 46-3245-1447

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexistir a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Licença de Uso do Software de Administração de Frutas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e sessenta reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frutas, e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais) referente a locação de licença de uso, este reajustado anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº. 002/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde nos Remanes de Empresa Parlamentar nº. 000053300/1130-18.

Preço de entrega e instalação é de R\$ 50 (cinquenta) dias.
Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratante: Município de Coronel Vídva.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CUPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N. BEOCHER E CIA LTDA	07.082.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERADO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.778/0001-80	R\$ 1.279,52
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROFIL LTDA	95.430.387/0001-11	R\$ 12.885,58
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	05.354.206/0003-60	R\$ 12.765,83
101/2014	GRUPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.874.540/0001-77	R\$ 6.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JARDI ANTONIO ZANATTA	02.843.541/0001-76	R\$ 2.300,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	13.555.568/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.098,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	02.820.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVIDADES PARA MOVES DE SCRIBO LTDA EPP	08.946.276/0001-78	R\$ 2.889,40
109/2014	WOMAN LUBRIL R.L. COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.796,00
110/2014	V.S. COSTA & CIA LTDA	05.288.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vídva, 03 de junho de 2014, Frank Ariel Schmitt, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais – Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.278/0001-79	R\$ 2.888,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS , 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0.90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.390.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 109/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, situada na Rua Manaus, 2539 - Cancelli, na cidade de Cascavel (85.811-030), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto dos Santos**, portador do CPF nº 466.161.101-25 e RG nº 417.166, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	20	28,0	UN	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I3 PLACA MAE SOCKET 1155 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO COM INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; MEMORIA RAM DE 4GB DDR3 1600 MHZ; DISCO RIGIDO DE 500 GB 7200 RPM; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM; MONITOR 18,5" (1366 X 768) (AOC); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); GABINETE ATX COM FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ROMAZE R1	1.735,00	48.580,00
1	31	7,0	UN	IMPRESSORA LASER, PADRAO DE COR MONOCROMATICO, FUNCOES DO DISPLAY: TRES LEDS INDICADORES (SEM FIO, ATENCAO, PRONTA), DOIS BOTOES, RESOLUCAO DE IMPRESSAO NORMAL EM PRETO E BRANCO (NORMAL) ATE 400X600X2DPI (600 DPI DE SAIDA EFETIVA), OTIMIZADA EM PRETO E BRANCO (OTIMA) ATE 600X600X2DPI (1.200 DPI DE SAIDA EFETIVA), VELOCIDADE DE	HP P1102W	745,00	5.215,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				IMPRESSAO MONOCROMATICA-ISO (PRONTA, CARTA) 8,5 SEGUNDOS, EM PRETO E BRANCO (CARTA) ATE 19 PPM, EM PRETO E BRANCO (A4) ATE 18 PPM, CONECTIVIDADE USB WI-FI, 01 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 01 WIFI 802.11B/G/N, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO) MANUSEIO DE PAPEL TAMANHO DE PAPEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, CARTÕES-POSTAIS, ENVELOPES (Nº. 10, MONARCH)			
VALOR TOTAL							53.795,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 53.795,00 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
José Roberto dos Santos
Romaze Ind. e Comércio de Computadores Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6098 | Pato Branco, 10 de junho de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arambúia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br, Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 00/2010, para provimento no cargo de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Laila Daliane da Silva Sanches	29º
36104550	Jaqueline Contiero Dipp	68º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 145

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 335/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
32303038	Laila Daliane da Silva Sanches	29º
36104550	Jaqueline Contiero Dipp	68º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 00/2010, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone da Oliveira Souza	26º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 341/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
3471	Karla Simone da Oliveira Souza	26º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 00/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 342/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.015 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO NORTE.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
29904571	Tania Cristina Kuhn	48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 343/2014.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
319	Ceneli de Fatima Moretto Silva	17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 344

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.076 de 23 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira
Daniel Hamming

Art. 2º Divulgar o resultado dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através do Edital nº 001/2014 que não compareceram para assumir o seu cargo, conforme dispõe o item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

NOME	CLASS.
Wenderson Bruno Guntzel	19º
Leonardo Favetto Lange	19º

Art. 3º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumir a vaga que é de direito. Art. 4º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que é de direito.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70º	Alana Cristina de Grandis Oliveira
71º	Daniel Hamming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABBBI	REMOÇÃO	26/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARIANI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LIANE BENINNE J. BALSAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA LIMA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO QUEDES	CONCEDE GRATIFICAÇÃO - FG-M3	23/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 018/2010	29/05/2014
336	MICHELLE CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSIIONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE JONES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
340	THAIS HELENA HAUGENTHAL IMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 018/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALCIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO - FG-M3	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amap.dioem.com.br - Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato aprovado-referenciado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, que entregue, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-05-2011, em exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASS.
ELIOR CAPRINI	19º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMAP.DIOEM.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 1.387, de 24/11/11.

Simula De Recebimento De Licença De Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Dredoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação.

A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente à Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustado anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
66/2014	ALDO N. BECKER E CIA. LTDA	07.082.779/0001-38	R\$ 11.522,00
97/2014	ALTIUM MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.862.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS	07.826.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	PARA SAÚDE LTDA - EPP	05.433.397/0001-11	R\$ 12.586,38
100/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	05.352.366/0001-60	R\$ 12.765,84
101/2014	DOCA MOVEIS LTDA EPP	11.074.540/0001-27	R\$ 2.232,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.037.480/0001-03	R\$ 1.106,00
103/2014	JOÃO ANTONIO ZANATTA	05.843.541/0001-70	R\$ 2.360,00
104/2014	JO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.588/0001-72	R\$ 4.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	08.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIZ CESAR REIS - EPP	03.820.361/0001-37	R\$ 13.506,00
107/2014	MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.963.570/0001-13	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPLEMENTOS PARA MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-73	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COZINHAS ITALIANAS LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.709,90
110/2014	V.S. COSTA & CIA. LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,90

Coronel Vídva, 03 de junho de 2014, Frank Ariel Schivier, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais – Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.826.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: "... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)." LEIA – SE: "...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)."

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vivida, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/ junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 110/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, situada na Rua Francelho, 69 – Vila Nova, na cidade de Arapongas (86.707-040), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Valdir da Silva Costa**, portador do CPF nº 563.814.419-68 e RG nº 4.217.497-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	9	2,0	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 75 LITROS, CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL, PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINAMICO DE TEMPERATURA E PRESSAO AUTOMATICO, DISPLAY E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRICAO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUCAO DUPLA EM ACO CARBONO E ACO INOX LAMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSAO OU FALTA DE AGUA, MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANCA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNAS: 36X44X73 CM, INTERNAS: 50CM DIAMETROX92CM DE FUNDO, PESO 90 KG POTENCIA 5000W, PESO: 50,000	STERMAX - 75ASE	5.000,00	10.000,00
1	11	4,0	UN	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 KG, PRATO MEDINDO NO MINIMO: 580X108X315 MM, BALANCA MEDINDO NO MINIMO: 370X100X360 MM, DISPLAY LCD DE 15 MM DE ALTURA, ALIMENTACAO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTAVEL 110 VCA / 220 VCA	BALMAK - ELP25BB	555,99	2.223,96
VALOR TOTAL						12.223,96	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 12.223,96 (doze mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16283
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15998
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15726
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16774
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16064
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	15800
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	16130

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.5. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.6. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.7. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;



b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.10. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.11. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.12. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I) entregar os equipamentos nas unidades básicas de saúde de BNH, Caçador, São Cristóvão, Vista Alegre, Jardim Maria da Luz, São José Operário (casa da saúde) UFPSF (Clínica da Mulher e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:



13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

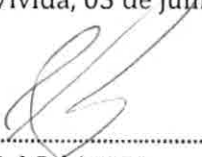
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

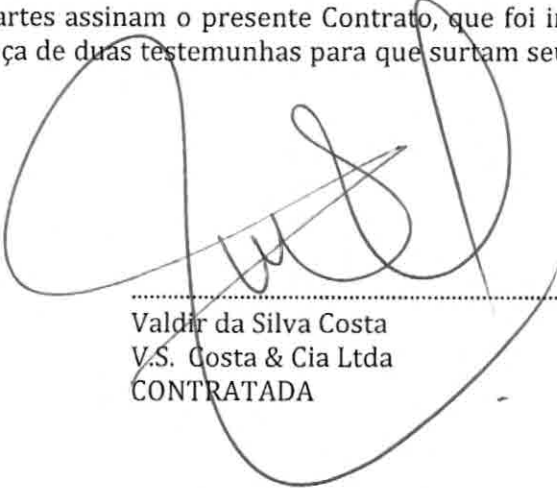
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdir da Silva Costa
V.S. Costa & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalista para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. Valor máximo estimado: 17.440,00 (dezeze mil e quatrocentos e quarenta reais). Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arandê, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 45-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapato Branco.com.br. Cota Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO

Nome: Laila Daiana da Silva Sanches

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome: Jaqueline Contiero Dipp

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 335/2014.

PSICÓLOGO

Nome: Laila Daiana da Silva Sanches

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome: Jaqueline Contiero Dipp

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº. 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem - 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nome: Maria Simone da Oliveira Souza

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 341/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Nome: Maria Simone da Oliveira Souza

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº. 001/2013, para provimento no cargo de Enfermeiro - ESF.

ENFERMEIRO - ESF

Nome: Tania Cristina Kuhn

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 342/2014.

ENFERMEIRO - ESF

Nome: Tania Cristina Kuhn

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº. 002/2013, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em regime de trabalho em tempo parcial.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome: Ceneil de Fatima Moreira Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

Nome: Ceneil de Fatima Moreira Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº. 001/2014, para provimento no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Alana Cristina de Grandis Oliveira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito

Nome: Wellington Bruno Gintal

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014, Augustinho Zucchi - Prefeito



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Período do Cadastro: Até 31/12/2014
Endereço do Protocolo: Mal. Dendro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 06 de junho de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim de informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.
Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447)

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.166,00 (três mil e cento e sessenta e seis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente em base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos do Estado do Paraná nº 0806523009/1130-10.

Prazo de entrega e instalação: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratadas: Município de Coronel Vivida.

97/2013	HOSPITAL AR LTDA	08.062.000.0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGIA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.775/0001-69	R\$ 1.279,92
99/2013	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSLIM LTDA	05.433.387/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVIS LTDA-EPP	05.354.306/0001-65	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.814.640/0001-77	R\$ 5.222,09
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.037.480/0001-13	R\$ 7.191,00
103/2014	JAIRO ANTONIO JANATTA	09.823.641/0001-79	R\$ 2.300,00
104/2014	JE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.556.588/0001-72	R\$ 2.453,10
105/2014	K.C.T. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.251.427/0001-00	R\$ 1.694,00
106/2014	LUIZ CESAR REIS - EPP	33.020.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDIC SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATUA COMPONENTES PARA MACHINA DE ESCRITURIO LTDA	08.946.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE HOSPITALARES LTDA EPP	07.315.650/0001-49	R\$ 33.706,00
110/2014	V.S. COSTA LTDA EPP	05.286.069/0001-83	R\$ 12.727,96

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0616



1000	DEPTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.1011	Pavimentação Estr/Rurais – Ped/irregulares		
4490.51.00.00-3070	Obras e Instalações	504	100.000,00
26.782.2601.1012	Readequação de Estradas Rurais Vicinais		
4490.51.00.00-3110	Obras e Instalações	504	60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			331.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 11 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2014.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º–Nomear como Presidente do CMAS a Conselheira Daniele Aparecida Vileski.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2014.

Presidente do CMAS

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar Nº 089065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.589/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.278/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vívda, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0600, página nº 60, de 20 de maio de 2014 – Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 100/2013 AONDE SE LÊ: “... Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).” LEIA – SE: “...De acordo com a cláusula quarta do contrato original: “Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...”, portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2014, que é de 7,9837%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.211,36 (quatro mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 50.536,32 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 97.336,32 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).”

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Daniella Andrade dos Santos – Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 14.758.300/0001-49. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 140/2014 de 10 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 06/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 01 de Junho de 2014. A contratada declara que a partir de 01 de junho de 2014 não tem mais nada a receber, pois não prestou serviços. Coronel Vívda, 10 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2423/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função “Professora”, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/junho/2014 a 24/ junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 10/06/2014.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

ESPÉCIE	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR MULINARI E WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 13.366.968/0001-05
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, 02 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS e 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS e mais 03 cortinas de ar de 0,90 cm, observada a manutenção da garantia de 01 ano dos aparelhos e o recolhimento da ART para execução do serviço.
VALOR TOTAL	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
PRAZO	Até 20/06/2014
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA	10/6/2014